

## **Regulamento do V Congresso do SNESup**

### **Artigo 1.º** **Calendário e Local**

1. O V Congresso do SNESup terá lugar nos dias 13 e 14 de novembro de 2015.
2. O V Congresso do SNESup realizar-se-á na cidade de Coimbra.
3. A apresentação de textos-base de discussão por parte da Comissão Organizadora terá lugar até 12 de outubro de 2015, decorrendo a eleição de Delegados entre 12 de outubro e 13 de novembro.

### **Artigo 2.º** **Comissão Organizadora**

1. A organização do Congresso será, nos termos estatutários, confiada a uma Comissão Organizadora à qual incumbirá:
  - a) Orientar a preparação do Congresso, elaborando e divulgando, designadamente através do site do SNESup, textos-base de discussão ou, se o considerar adequado, propostas, para cada um dos assuntos em debate, e divulgando pelas mesmas vias, os textos que lhe sejam enviados por qualquer associado;
  - b) Promover e apoiar a eleição de Delegados, credenciando os Delegados eleitos, sem prejuízo de, em caso de dúvidas sobre a regularidade da eleição, ser o assunto submetido à Comissão de Fiscalização e Disciplina;
  - c) Definir normas práticas para o funcionamento de cada sessão, designadamente critérios para a ordem das intervenções e para a distribuição de tempos de intervenção, bem como designar as respetivas mesas;
  - d) Lavrar as atas e relato geral do Congresso e promover a sua divulgação.
2. A Comissão Organizadora é composta por três membros designados pelo Conselho Nacional e por três membros designados pela Direção.

### **Artigo 3.º** **Assuntos**

O Congresso elaborará uma proposta de revisão ordinária dos Estatutos do Sindicato, a submeter a Assembleia Geral, e debaterá os seguintes assuntos:

- a) Consolidação e atualização das propostas reivindicativas do SNESup e eventual aprovação de um caderno reivindicativo;
- b) Organização e financiamento do ensino superior;
- c) Investigação científica;
- d) Ensino superior privado;

e) Carreiras do Pessoal Docente e Investigador.

#### **Artigo 4.º** **Deliberações**

1. O Congresso será constituído por:
  - a) Uma sessão plenária de abertura;
  - b) Uma sessão plenária para a discussão da revisão ordinária dos Estatutos do Sindicato;
  - c) Funcionamento por secções para debate dos assuntos mencionados no artigo anterior;
  - d) Uma sessão plenária de encerramento.
2. Poderão, nos termos estatutários, participar no Congresso e apresentar propostas todos os associados em pleno gozo de direitos, mas a votação de propostas de deliberação será reservada aos Delegados ao Congresso eleitos.
3. As deliberações, em sessão plenária ou em secção, carecem da aprovação da maioria dos Delegados presentes.
4. As deliberações adotadas sobre os assuntos debatidos em sessão plenária, são vinculativas para todos os órgãos do Sindicato, sem prejuízo das competências estatutárias da Assembleia Geral, órgão máximo do Sindicato.
5. As deliberações adotadas sobre os assuntos debatidos em secção só serão vinculativas se a deliberação da secção for confirmada pela sessão plenária de encerramento, caso contrário revestirão a forma de recomendações ao Conselho Nacional.

#### **Artigo 5.º** **Eleição de Delegados**

1. Os Delegados são eleitos pelas Secções Sindicais, cabendo a cada Secção Sindical um número de representantes correspondente ao número de lugares a que tem direito no Conselho Nacional, tendo todos direito a voto.
2. As reuniões para discussão dos temas em debate no Congresso e eleição de Delegados serão convocadas pela Comissão Sindical ou por qualquer Associado, sendo a eleição feita por voto secreto e, havendo mais do que uma candidatura, por lista e com representação proporcional, sendo lavrada ata.
3. Os membros da Comissão Organizadora e os representantes designados pela Direção, pela Mesa do Conselho Nacional ou pela Comissão de Fiscalização e Disciplina para participação no Congresso terão, enquanto tais, direito de participação e apresentação de propostas, com prioridade nas intervenções e tempos de intervenção adequados, mas não direito de voto.